



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

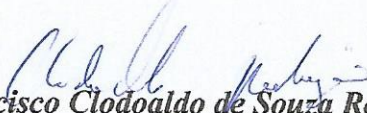
OF/CM/CZS/AC/Nº. 158/2019

Cruzeiro do Sul-Ac,  
Em 11 de Março de 2019.

Sr. Vice - Prefeito,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, atendendo solicitação do Vereador OCENIR MACIEL DA COSTA, expressa na sessão do dia 07.03.2019, solicita de Vossa Excelência que faça cumprir a Lei 499/2009, que “Torna obrigatório pelo menos uma vez por semana, o hasteamento dos pavilhões nacional, estadual e municipal, com seus respectivos hinos, nas escolas públicas estaduais e municipais”.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveitamos a oportunidade para externar sinceros votos de estima e apreço.

  
*Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues*  
Presidente

AO  
EXMº. SR.  
JOSÉ DE SOUZA LIMA  
MD. VICE- PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA